

BNP PARIBAS ASSET MANAGEMENT PROCEDURE

PROCEDIMENTO DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

OBJECTIVE/SUMMARY OF THE PROCEDURE*

Este documento estabelece regras e procedimentos referentes ao exercício de direito de voto em assembleias, decorrente dos ativos financeiros detidos pelas carteiras de investimentos geridas pela BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.

Level	3
Procedure type*	Procedimento
Classification rules*	Público
Issuer(s) *	Compliance
Organisational Scope of Application (ex Application scope field) *	BNPP AM BRAZIL
To adapt locally*	N/A
Available language(s)	Portuguese
Author(s)	Ludmilla Ramalho
Author(s) function(s) *	Analista de Compliance da BNPP AM Brasil
Validator(s) *	Cecilia Pinheiro
Validator's function	Diretora de Compliance da BNPP AM Brasil.

Reference*	LEV3_ALL_7487
Version	3.0
Creation date	24/01/2017
Last update	02/05/2025
Validation date*	02/05/2025
Effective date*	02/05/2025
Next Review	02/05/2027

*Items marked with an asterisk are mandatory when you draft a procedure

Higher level procedures	N/A
Related procedures	N/A
Regulatory text(s) / legal provision (s)	Resolução CVM nº 175 de 2022. Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros. Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros.
Tools involved	N/A
Control plan ref, if	N/A
Distribution list (Name/Team and Function/entity)	BNPP AM Brazil



BNP PARIBAS
ASSET MANAGEMENT

The sustainable
investor for a
changing world

► VERSIONS MONITORING						
Version	Author	Writing date	Modified parts	Modification purpose	Validator(s)	Validation date(s)
V1.0	Nathalie Dinis	24/01/2017	Criação	N/A	Caroline Vitorelli	24/01/2017
V2.0	Erica Arakaki	26/10/2018	Atualização Geral	Atualização da Política	Erica Arakaki	28/11/2018
V2.1	Nathalie Dinis	23/01/2019	Ajustes de Processos	Atualização da Política	Erica Arakaki	23/01/2019
V2.2	Alessandra Morais	12/03/2021	Inclusão do prazo de atualização	Atualização da Política	Erica Arakaki	22/04/2021
V2.3	Felippe Castilho	20/09/2022	Atualização Geral	Atualização Periódica	Erica Arakaki / Comitê de Compliance	15/12/2022
V 3.-	Ludmilla Ramalho	15/02/2025	Atualização geral	Revisão Periódica – ajuste nos procedimentos internos	Cecilia Pinheiro	02/05/2025

► DISTRIBUTION LIST	
Name / Team	Function / entity
All Staff	BNPP AM Brasil

► ÍNDICE

1.	O QUE HÁ DE NOVO?	2
2.	INTRODUÇÃO.....	2
3.	ESCOPO.....	2
4.	OBJETIVO	3
5.	PRINCÍPIOS GERAIS	3
6.	EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO	3
6.1.	SITUAÇÕES OBRIGATÓRIAS	3
6.2.	SITUAÇÕES NÃO OBRIGATÓRIAS	5
6.3.	SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES	6
7.	PROCESSO DECISÓRIO	6
7.1.	PROCESSO DE ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DE VOTO	6
7.2.	REGISTRO, FORMALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO	7
7.3.	DIVULGAÇÃO	7
7.4.	CONSELHO CONSULTIVO	8
8.	RESPONSABILIDADES	8
8.1.	RENDA VARIÁVEL	8
8.2.	CRÉDITO PRIVADO	8
8.3.	FUNDO DE FUNDOS	8
8.4.	DA ÁREA DE PRODUTOS	9
8.5.	DA ÁREA DE COMPLIANCE	10
8.6.	MARKETING	10
8.7.	DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	10
8.8.	DO ADMINISTRADOR DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO	10
9.	ATUALIZAÇÃO	10

1. O QUE HÁ DE NOVO?

O Procedimento passou por atualização periódica, ajustes realizados referentes ao fluxo interno e definições de responsabilidades.

2. INTRODUÇÃO

A Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) estabeleceu através da Resolução CVM nº 175 de 2022 (“Res 175”) as regras aplicáveis para a constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações de fundos de investimento. Este normativo estabelece a base regulatória para a atividade de gestão de recursos de terceiros através de fundos de investimento. Entre as responsabilidades estabelecidas pela Res 175 para os gestores de recursos de terceiros está a de exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelos seus fundos de investimento.

Em linha com a Res 175, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) determina no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ART”) e no documento Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Procedimentos do Código ART”), as diretrizes, responsabilidades e obrigações do gestor de fundos de investimento relacionados ao exercício do direito de voto em assembleias para os ativos integrantes das carteiras de investimento.

Em vista disso, dado que a BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda (“BNPP AM Brasil”) exerce a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros, foi necessário estabelecer o seu Procedimento de Exercício de Direito de Voto em Assembleias (“Procedimento de Voto”), em linha com as obrigações e responsabilidades estabelecidas na Res 175, no Código ART e no Procedimentos do Código ART.

3. ESCOPO

Este Procedimento deve ser observado por todos os colaboradores da BNPP AM Brasil e/ou demais *métiers* do Grupo BNP Paribas, desde que se encontrem alocados dentro da estrutura da BNPP AM Brasil e/ ou que sejam dedicados a atender exclusivamente os produtos da BNPP AM Brasil, nos termos da legislação em vigor, incluindo-se os estagiários, assistentes, terceiros contratados, colaboradores efetivos, analistas, gestores, sócios, diretores estatutários, consultores, dentre outros, independentemente da natureza, forma ou duração de sua relação contratual com a BNPP AM Brasil ou qualquer entidade do Grupo BNP Paribas.

O Procedimento de Voto aplica-se a todos os fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil e que expressamente estabeleçam em seus respectivos documentos a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em Assembleias.

O Procedimento de Voto aplica-se a todas as classes dos fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil, com exceção dos casos abaixo:

- a) Fundos de Investimento exclusivos ou reservados, que já prevejam em seu respectivo documento cláusula que não obriga a adoção, pela BNPP AM Brasil, de política de voto;
- b) Ativos Financeiros de Emissor com Sede Social fora do Brasil; e
- c) Certificados de depósito de valores mobiliários - BDRs.

Este Procedimento também estabelece os processos a serem adotados pela BNPP AM Brasil para votação nas Assembleias de fundos de investimento ou de companhias em que os fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil invistam.

4. OBJETIVO

O objetivo deste Procedimento é descrever os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, os critérios e os procedimentos a serem utilizados pela BNPP AM Brasil ao exercer o direito de voto em Assembleias dos emissores dos ativos financeiros que compõe a carteira dos seus fundos de investimento.

5. PRINCIPIOS GERAIS

A BNPP AM Brasil, na condição de gestor de recursos de terceiros, ressalvado o disposto nos respectivos documentos dos fundos de investimento sobre a adoção do Procedimento de Voto da BNPP AM Brasil, comparecerá em Assembleias Gerais de Cotistas de Fundos de Investimento, Acionistas e/ou Debenturistas das companhias ("Assembleias"), cujos títulos e valores mobiliários integrem a carteira dos seus fundos de investimento.

A BNPP AM Brasil baseará sua análise sobre a relevância da matéria objeto de deliberação, buscando sempre as melhores condições para os seus fundos de investimento, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e/ou clientes e dos seus fundos de investimento, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Importante ressaltar que nesse processo a BNPP AM Brasil avalia os critérios ASG – Ambiental, Social e Governança para o exercício do direito de voto em Assembleias.

6. EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

6.1. SITUAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O exercício do direito de voto é obrigatório nas seguintes situações:

- Ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da Assembleia);
 - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da BNPP AM Brasil, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pela Classe; e
 - d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelas Classes:
 - a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- Especificamente para os FIF:
 - a) Alterações na política de investimento que alterem a categoria, o tipo ou a classificação ANBIMA do Fundo de Investimento e/ou da Classe, conforme o caso, nos termos do Anexo Complementar IV;
 - b) Mudança de qualquer um dos prestadores de serviços Essenciais, desde que não sejam integrantes do mesmo Conglomerado ou Grupo econômicos;
 - c) Aumento de taxa de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de ingresso e/ou saída constantes no Regulamento do Fundo de Investimento, conforme aplicável;
 - d) Alterações nas condições de resgate da Classe que resultem em aumento do prazo de saída, conforme aplicável;
 - e) Fusão, transformação, incorporação ou cisão que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - f) Plano de resolução do patrimônio líquido negativo de Classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos
 - g) Liquidação do Fundo de Investimento e/ou de suas Classes, conforme aplicável; e
 - h) Assembleia de cotistas, conforme previsto na Regulação aplicável.
- Especificamente para os fundos de investimento imobiliários (“FII”):
 - a) Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
 - b) Mudança de Prestadores de serviços Essenciais do Fundo ou Consultor Especializado contratado em

relação aos Ativos Imobiliários, desde que não sejam integrante do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico dos Prestadores de Serviços Essenciais;

- c) Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa destinada à remuneração dos serviços prestados pelo Consultor Especializado indicado na alínea anterior;
 - d) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
 - e) Eleição de representantes dos cotistas;
 - f) Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
 - g) Liquidação do Fundo.
- Especificamente para imóveis integrantes da carteira do FII:
 - a) Aprovação de despesas extraordinárias;
 - b) Aprovação de orçamento;
 - c) Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
 - d) Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério do Gestor de Recursos.

6.2. SITUAÇÕES NÃO OBRIGATÓRIAS

O exercício do direito de voto ficará a critério exclusivo da BNPP AM Brasil:

- a) Caso a Assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância e/ou a participação por meio eletrônico;
- b) O custo relacionado ao voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira da Classe;
- c) A participação total das Classes sob gestão sujeitos ao voto na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhuma Classe possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

Tornar-se-á facultativo o voto obrigatório:

- a) Caso haja situações de conflito de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação pelo Gestor de Recursos de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;

- b) Para as Classes Exclusivas que prevejam em seu Anexo–Classe cláusula que não obriga o Gestor de Recursos a exercer o direito de voto em assembleia;
- c) Para os Ativos Financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- d) Para os certificados de depósito de valores mobiliários.

6.3. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

A BNPP AM Brasil, em linha com o disposto na regulamentação vigente e visando exercer o direito de voto nas Assembleias no melhor interesse dos cotistas e/ou clientes dos seus fundos de investimento, envidará os melhores esforços para evitar situações de conflito de interesses.

Caso ocorram situações de potencial conflito de interesse, a BNPP AM Brasil irá avaliar caso a caso, sendo sempre considerado, em última instância, o interesse dos cotistas e/ou clientes dos fundos de investimento. Se a BNPP AM Brasil identificar potenciais situações de conflito de interesses que possam influenciar a sua tomada de decisão quanto ao voto a ser proferido, ela poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva Assembleia.

Serão consideradas situações de potencial conflito de interesse, dentre outras, aquelas em que:

- a) A BNPP AM Brasil é responsável pela gestão e/ou administração dos ativos do emissor ou afiliado e recomenda que outros clientes invistam em ações de tal emissor ou afiliado;
- b) Um administrador ou controlador do emissor é administrador, cotista ou colaborador da BNPP AM Brasil ou mantém relacionamento pessoal com o responsável pelo controle e execução deste Procedimento; e
- c) Algum interesse da BNPP AM Brasil ou de um cotista, administrador ou colaborador da BNPP AM Brasil possa ser afetado pelo voto e que seja considerada uma situação de conflito de interesse pela BNPP AM Brasil.

7. PROCESSO DECISÓRIO

7.1. PROCESSO DE ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DE VOTO

As áreas de Renda Variável, Crédito Privado e Fundo de Fundos (em conjunto denominadas “Área de Análise de Investimento”), serão as responsáveis por conduzir os processos descritos neste Procedimento. A convocação para participação em Assembleia deverá ser encaminhada para a Área de Análise de Investimento responsável pelo ativo em questão caso já não tenha sido recebida pela Área de Análise de Investimento responsável.

A Área de Análise de Investimentos deverá:

- a) Processar a convocação,
- b) Estudar os assuntos em pauta;

- c) Solicitar a Custódia o extrato de posição dos fundos detentores do ativo em questão
- d) Recomendar voto com antecedência suficiente em relação à data da Assembleia;
- e) Nomear um representante para participar do processo de votação.

A BNPP AM Brasil pode indicar como representante um procurador que não faça parte do seu quadro de funcionários, podendo inclusive contratar um escritório de advocacia especializado para esta atividade.

A decisão final sobre a recomendação de voto a ser proferido será formalizada pela Área de Análise de Investimentos responsável. As próprias áreas são responsáveis por participar das Assembleias representando os fundos de investimento da BNPP AM Brasil. Há ainda a possibilidade dessas áreas utilizarem escritório de advocacia contratado especificamente para este fim.

7.2. REGISTRO, FORMALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Ao final da assembleia, o representante indicado pelas respectivas áreas para representar os fundos de investimento da BNPP AM Brasil deve registrar e formalizar a participação em Assembleias dos fundos de investimento da BNPP AM Brasil através da elaboração do Relatório da Assembleia, que deverá indicar:

- A relação dos fundos de investimento que participaram da Assembleia;
- Os votos proferidos bem como a justificativa por trás dos votos;
- As deliberações da Assembleia.

O relatório da Assembleia deve ser encaminhado à área de Compliance que será responsável pelo arquivamento, envio do relatório aos administradores dos fundos e envio para a equipe de marketing para publicação na página da BNPPAM.

7.3. DIVULGAÇÃO

Os Relatórios de Assembleia, com a descrição do voto proferido, ficarão disponíveis, quando aplicável, na sede do Administrador dos fundos de investimento. Especificamente no caso de fundos de investimento, o Administrador também enviará à CVM um resumo com o voto proferido e a respectiva justificativa. A área de Compliance é responsável por encaminhar os votos proferidos para o Administrador do fundo de investimento.

O resumo do teor dos votos proferidos e a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção ficarão disponíveis, nos termos da regulamentação em vigor, na página da BNPP AM Brasil, na rede mundial de computadores, no site <https://www.bnpparibas-am.com.br/> em "Documentos da Gestora".

7.4. CONSELHO CONSULTIVO

Na hipótese do fundo de investimento possuir conselho consultivo, comitê técnico, ou comitê de investimentos constituído, deverá ser indicado no Regulamento do fundo de investimento as regras aplicáveis à Política de Voto, entre elas se este Procedimento é aplicável ao fundo de investimento, bem como se há necessidade de validação prévia das deliberações a serem proferidas na Assembleia através de reunião do conselho consultivo, comitê técnico, ou comitê de investimentos.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. RENDA VARIÁVEL

A área de Renda Variável é responsável por avaliar a pauta das Assembleias dos ativos de renda variável que façam parte dos fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil. Entre as suas responsabilidades estão:

- Processar a convocação da Assembleia;
- Avaliar os assuntos em pauta; e
- Solicitar a Custódia o extrato de posição dos fundos detentores do ativo em questão
- Participar das Assembleias representando os fundos de investimento da BNPP AM Brasil
- Encaminhar para a área de Compliance relatório com os votos proferidos e as justificativas de tais deliberações.

8.2. CRÉDITO PRIVADO

A área de Crédito Privado é responsável por avaliar a pauta das assembleias dos ativos de crédito privado que façam parte dos fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil. Entre as suas responsabilidades estão:

- Processar a convocação da assembleia;
- Avaliar os assuntos em pauta;
- Solicitar a Custódia o extrato de posição dos fundos detentores do ativo em questão
- Participar das Assembleias representando os fundos de investimento da BNPP AM Brasil
- Encaminhar para a área de Compliance relatório com os votos proferidos e as justificativas de tais deliberações.

8.3. FUNDO DE FUNDOS

A área de Fundo de Fundos é responsável por avaliar a pauta das assembleias dos fundos de investimento que façam parte dos fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil. Entre as suas responsabilidades estão:

- Processar a convocação da Assembleia;
- Avaliar os assuntos em pauta;
- Solicitar a Custódia o extrato de posição dos fundos detentores do ativo em questão
- Participar das Assembleias representando os fundos de investimento da BNPP AM Brasil
- Encaminhar para a área de Compliance relatório com os votos proferidos e as justificativas de tais deliberações.

8.4. DA ÁREA DE PRODUTOS

A área de Produtos é responsável por avaliar a pauta das assembleias dos fundos de investimento, que façam parte dos fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil, em que eles sejam os únicos cotistas, no momento de seu ingresso no fundo ou houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Entre as suas responsabilidades estão:

- Processar a convocação da Assembleia;
- Avaliar os assuntos em pauta;
- Solicitar a Custódia o extrato de posição dos fundos detentores do ativo em questão
- Participar das Assembleias representando os fundos de investimento da BNPP AM Brasil
- Encaminhar para a área de Compliance relatório com os votos proferidos e as justificativas de tais deliberações.

Adicionalmente a essa função, a área de Produtos é responsável por estabelecer com o cotista e/ou investidor dos fundos de investimento da BNPP AM Brasil a aplicabilidade ou não deste Procedimento. Entre as suas responsabilidades estão:

- Indicar de forma clara e expressa no Regulamento dos fundos de investimento a aplicabilidade ou não do Procedimento de Voto da BNPP AM Brasil; e
- Na hipótese do fundo de investimento possuir conselho consultivo constituído, deverá indicar no Regulamento do fundo de investimento as regras aplicáveis à Política de Voto, bem como se há necessidade de validação prévia das deliberações a serem proferidas na Assembleia através de reunião do conselho consultivo.

8.5. DA ÁREA DE COMPLIANCE

A área de Compliance é responsável por conduzir os processos descritos neste Procedimento e auxiliar as demais áreas nas suas respectivas responsabilidades. Entre as suas responsabilidades estão:

- Auxiliar as áreas de Renda Variável, Crédito Privado, Fundo de Fundos e Produtos nos processos descritos neste Procedimento
- Encaminhar para as áreas de Renda Variável, Crédito Privado e Fundo de Fundos as convocações de Assembleias as quais tenha acesso e que não tenham sido diretamente encaminhadas para tais áreas;
- Arquivar os Relatórios de Assembleia em sua rede interna;
- Encaminhar para os Administradores dos fundos de investimento o resumo do teor dos votos proferidos nas Assembleias; e
- Solicitar a divulgação do Relatório de Assembleia no site da BNPP AM Brasil para a área de Marketing.

8.6. MARKETING

A área de Marketing é responsável por divulgar no site da BNPP AM Brasil os Relatórios da Assembleia encaminhados pela área de Compliance.

8.7. DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Departamento Jurídico é responsável por providenciar a Procuração, outorgando poderes aos representantes indicados pelas áreas de Renda Variável, Crédito Privado ou Fundo de Fundos a representar os fundos de investimento da BNPP AM Brasil nas respectivas Assembleias, quando necessário.

8.8. DO ADMINISTRADOR DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

Os Administradores de Fundos de Investimento devem incluir no perfil mensal a ser remetido através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, quando aplicável, (i) o resumo do teor dos votos proferidos; e (ii) a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para a sua abstenção ou não comparecimento as Assembleias.

9. ATUALIZAÇÃO

Este Procedimento deve ser atualizado em periodicidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior, na hipótese de alteração de regulamentação ou do processo acima descrito.